**CONVÊNIO Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina e os Universitários Associados de Papanduva – UNAPA.

O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.533/0001-01 com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ HENRIQUE SALIBA** e os Universitários Associados de Papanduva – UNAPA, Associação inscrita no CNPJ sob o n° 01.488.406/0001-28, representada pelo universitário **LEANDRO NUNES**, inscrito no CPF sob o n° 053.827.279-10, Presidente da Associação, doravante denominados **MUNICÍPIO e UNAPA** celebram o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os convenientes, no que couber, aos termos da Lei Municipal n° 1646, de 30.05.2003, alterada pelas Leis n°s 1652, de 26.06.2003 e 1770, de 02.04.2007, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA = DO OBJETO**

O objeto do presente convênio destina-se a estabelecer mecanismos para o repasse de recursos financeiros pelo Município à UNAPA para custeio de parte do transporte escolar dos alunos residentes neste município de Papanduva que frequentam regularmente o Curso de Nível Superior no Município de Canoinhas/SC, Universidade do Contestado – UNC – Campus de Canoinhas –SC.

**Parágrafo único.** O valor mensal a ser repassado para a Associação UNAPA será de 9 parcelas no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais e fixas para o custeio do transporte de estudantes do Município de Papanduva a Canoinhas/SC.

##### CLÁUSULA SEGUNDA = DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio tem seu fundamento legal, a Lei Municipal n° 1646, de 30.05.2003, alterada pelas Leis n°s 1652, de 26.06.2003 e 1770, de 02.04.2007.

# CLÁUSULA TERCEIRA = DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**I** - Efetuar o repasse dos valores descritos no Parágrafo único da Cláusula primeira para o custeio do transporte escolar dos alunos residentes neste município de Papanduva que frequentam regularmente o Curso de Nível Superior no Município de Mafra/SC, Universidade do Contestado – UNC – Campus de Mafra -SC.

#### CLÁUSULA QUARTA = DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

**I -** A UNAPA assume o compromisso de aplicar os recursos somente para o custeio do transporte escolar aos seus Associados.

**II**- Prestar contas dos repasses.

**III** - Permitir e facilitar à Secretaria Municipal da Fazenda e Poder Legislativo, o acesso às informações e/ou expedição de documentos necessários para o fiel cumprimento deste convênio.

# CLÁUSULA QUINTA = DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipulada ou denunciado por qualquer dos convenientes, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SEXTA = DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é durante o exercício de 2017, dos meses de abril a dezembro.

Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.04.2017.

# CLÁUSULA SÉTIMA = DO FORO

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro desta Comarca de Papanduva.

E, por estarem, assim, justos e acordados assinam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, mediante as testemunhas abaixo.

Município de Papanduva, 04 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Henrique Saliba Leandro Nunes

**PREFEITO MUNICIPAL Presidente da Associação**

**CPF: 053.827.279-10**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bernadete Wiliczinski Mariza das Grassas Veiga de Souza

CPF: 497.642.179-15 CPF: 711.039.619-34